

PORTARIA Nº 52/2017 – PREVSOL, de 05 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25, e 51, **RESOLVEM**:

Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I e II, da Constituição Federal e art. 51, I, da Lei 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, e também art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que Institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **PENSÃO POR MORTE** a **Robert Raul Pontes da Silva**, representado por sua genitora Maria Izabel Pontes da Silva, filho do “*de cujus*” **ABIMAEEL SILVA** ocupante do **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1300016 inscrito no Registro Geral sob o nº 2182234-91, Cadastrado como Pessoa Física sob o nº 595293182-00, lotado na Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE.

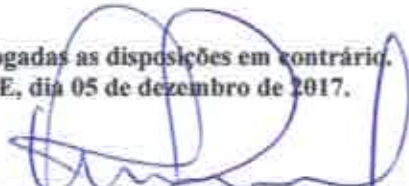
Art. 2º. Os proventos de pensão por morte terão o seguinte valor, conforme dispõe a legislação:

• Vencimento Base .....	R\$	937,00
• Adicional por tempo de Serviço (12%) .....	R\$	112,44
• Total da remuneração .....	R\$	1.049,44
• Valor do benefício .....	R\$	1.049,44

Art. 3º. A pensão ao dependente será devida da data do óbito do segurado, qual seja, 16 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, dia 05 de dezembro de 2017.

  
ALYNÉ PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVISOL

  
JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal